

Hedge Investments Real Estate Gestão de Recursos Ltda.

CNPJ 26.843.225/0001-01 - NIRE 3523033021-4

Décima Quarta Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular de alteração do Contrato Social, os sócios abaixo assinados, a saber: **Hedge Participações S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3600, 11º andar, cto 112 (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 44.432.382/0001-06, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35300581482 (doravante denominada "Hedge Participações"), neste ato representada por seus diretores, Srs: **Ricardo de Santos Freitas**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 14.546.235 SSP/SP, CPF nº 121.220.368-26 e **João Philipe Tozza de Oliveira**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 34.259.085-6 SSP/SP, CPF nº 323.438.538-60, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3600, 11º andar, cto 112 (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-132, São Paulo - SP; **André Luiz de Santos Freitas**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 14.947.773 SSP / SP, inscrito no CPF nº 076.362.748-84, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3600, 11º andar, cto 112 (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-132 (doravante denominado "André"); **Alexandre Augusto Leite Machado**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 21.652.675-9 SSP / SP e inscrito no CPF nº 128.654.618-40, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3600, 11º andar, cto 112 (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-132 (doravante denominado "Alexandre"); **João Philipe Tozza de Oliveira**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 34.259.085-6 SSP / SP e inscrito no CPF nº 323.438.538-60, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3600, 11º andar, cto 112 (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-132 (doravante denominado "João"); **Maria Cecília Carrazedo de Andrade**, brasileira, casada, administradora, portadora do RG nº 44.206.236-7 SSP / SP e inscrita no CPF nº 343.913.778-37, residente e domiciliada cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3600, 11º andar, cto 112 (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-132 (doravante denominada "Cecília"); **Mauro Caramé Dahrur**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 32.114.652-9 SSP / SP e inscrito no CPF nº 337.261.268-05, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3600, 11º andar, cto 112 (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-132 (doravante denominado "Mauro"); **Ricardo de Santos Freitas**, brasileiro, casado, portador do RG nº 14.546.235 SSP/SP e inscrito no CPF nº 121.220.368-26, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3600, 11º andar, cto 112 (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-132 (doravante denominado "Ricardo"); **Felipe Brambilla Freitas**, brasileiro, solteiro, nascido em 9 de fevereiro de 1991, administrador, portador do RG 34.422.750 SSP/SP, inscrito no CPF nº 227.610.948-32, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3600, 11º andar, cto 112 (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-132 (doravante denominado "Felipe"); **Bruna Cunha Oliveira Sasson**, brasileira, casada, administradora, portadora do RG nº 5397170 - SPTC/GO e inscrita no CPF nº 033.158.741-66, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3600, 11º andar, cto 112 (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-132 (doravante denominada "Bruna"); **Renan André Campos**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 46.690.866-0 SSP/SP e inscrito no CPF nº 228.609.908-10, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3600, 11º andar, cto 112 (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-132 (doravante denominado "Renan"); **Elissa Yulka Terenzini**, brasileira, solteira, nascida em 17/10/1989, arquiteta, portadora da CR 34.566.828-5 SSP/SP e inscrita no CPF nº 368.626.948-12, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3600, 11º andar, cto 112 (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-132 (doravante denominada "Elissa"); **Gustavo de Siqueira Tanganelli**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG 35.692.165-7 SSP/SP e inscrito no CPF nº 403.651.388-51, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3600, 11º andar, cto 112 (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-132 (doravante denominado "Gustavo"); **Paulo Renato Castilho Da Castro**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 48.544.073-8 SSP/SP e inscrito no CPF nº 410.914.398-50, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3600, 11º andar, cto 112 (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-132 (doravante denominado "Paulo"), e únicos sócios da **Hedge Investments Real Estate Gestão de Recursos Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3600, 11º andar, cto 112 (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 26.843.225/0001-01, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 3523033021-4 ("Sociedade"), têm entre si, justo e acordado celebrar a presente Décima Terceira Alteração do Contrato Social da Sociedade, de acordo com os termos e condições dispostos a seguir:

1. Redução do Capital Social: I.1. Resolvem os sócios, neste ato e na melhor forma de direito, reduzir o capital social da Sociedade, passando de R\$ 19.000.000,00 para R\$ 15.500.000,00; uma redução, portanto, no valor de R\$ 3.500.000,00, mediante o cancelamento de 3.500.000 quotas representativas do capital social da Sociedade, com valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, sendo o pagamento da referida redução realizada a título de restituição em dinheiro entre os sócios proporcionalmente à participação de cada um no capital social da Sociedade, da seguinte forma: (i) A sócia **Hedge Participações**, acima qualificada, terá 1.785.000 quotas canceladas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, e receberá a título de restituição em dinheiro o valor total de R\$ 1.785.000,00; (ii) O sócio **André**, acima qualificado, terá 968.975 quotas canceladas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, e receberá a título de restituição em dinheiro o valor total de R\$ 968.975,00; (iii) O sócio **Alexandre**, acima qualificado, terá 205.800 quotas canceladas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, e receberá a título de restituição em dinheiro o valor total de R\$ 205.800,00; (iv) O sócio **João**, acima qualificado, terá 171.500 quotas canceladas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, e receberá a título de restituição em dinheiro o valor total de R\$ 171.500,00; (v) O sócio **Mauro**, acima qualificado, terá 94.325 quotas canceladas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, e receberá a título de restituição em dinheiro o valor total de R\$ 94.325,00; (vi) A sócia **Cecília**, acima qualificada, terá 72.888 quotas canceladas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, e receberá a título de restituição em dinheiro o valor total de R\$ 72.888,00; (vii) O sócio **Ricardo**, acima qualificado, terá 81.463 quotas canceladas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, e receberá a título de restituição em dinheiro o valor total de R\$ 81.463,00; (viii) O sócio **Felipe**, acima qualificado, terá 51.450 quotas canceladas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, e receberá a título de restituição em dinheiro o valor total de R\$ 51.450,00; (ix) A sócia **Bruna**, acima qualificada, terá 17.150 quotas canceladas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, e receberá a título de restituição em dinheiro o valor total de R\$ 17.150,00; (x) O sócio **Renan**, acima qualificado, terá 21.437 quotas canceladas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, e receberá a título de restituição em dinheiro o valor total de R\$ 21.437,00; (xi) A sócia **Elissa**, acima qualificada, terá 17.150 quotas canceladas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, e receberá a título de restituição em dinheiro o valor total de R\$ 17.150,00; (xii) O sócio **Gustavo**, acima qualificado, terá 8.575 quotas canceladas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, e receberá a título de restituição em dinheiro o valor total de R\$ 8.575,00; e (xiii) O sócio **Paulo**, acima qualificado, terá 4.287 quotas canceladas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, e receberá a título de restituição em dinheiro o valor total de R\$ 4.287,00. 1.2. Em decorrência da deliberação acima, a Cláusula 5º do Contrato Social da passa a vigorar com a seguinte nova redação: "Cláusula 5º. O capital social da Sociedade é de R\$ 15.500.000,00, dividido em 15.500.000 de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, e assim distribuídas entre os sócios:

| Sócios | Percentuais | Quotas | Valor (R\$) |
|----------------------------|-------------|-------------------|----------------------|
| Hedge Participações | 51,0000% | 7.905.000 | 7.905.000,00 |
| André | 27,6850% | 4.291.175 | 4.291.175,00 |
| Alexandre | 5,8800% | 911.400 | 911.400,00 |
| João | 4,9000% | 759.500 | 759.500,00 |
| Mauro | 2,6950% | 417.725 | 417.725,00 |
| Cecília | 2,0825% | 322.787 | 322.787,00 |
| Ricardo | 2,3275% | 360.762 | 360.762,00 |
| Felipe | 1,4700% | 227.850 | 227.850,00 |
| Bruna | 0,4900% | 75.950 | 75.950,00 |
| Renan | 0,6125% | 94.938 | 94.938,00 |
| Elissa | 0,4900% | 75.950 | 75.950,00 |
| Gustavo | 0,2450% | 37.975 | 37.975,00 |
| Paulo | 0,1225% | 18.988 | 18.988,00 |
| Total | 100% | 15.500.000 | 15.500.000,00 |

Parágrafo Único. A responsabilidade dos sócios, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002 é limitada ao valor de suas quotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social."

